



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt Contr 0210 Sel Consultoria

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0210/2022

Pelo presente termo Aditivo que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

SEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, com sede a Rua Luiz Matiello, nº 268, Bairro Flor, na cidade de Xaxim-SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.685.926/0001-84, neste ato representada pela sua sócia Administradora, a **Sra. ELIZANDRA FRANCISCO MACHADO**, portadora do CPF nº 712.655.119-34, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0149/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2022, Contrato nº 0210/2022, que Tem por objeto o presente contrato Credenciamento de empresas especializadas com registro no CRECI ou CREA, visando eventual contratação de serviços de Avaliação de Imóveis e atividades correlatas, com observância na NBR 14653, para o Município de Xanxerê-SC, sempre que houver interesse e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais **12 (doze) meses** contados a partir de **19 de julho de 2023 vigorando até 18 de julho de 2024, sem reajuste**. Conforme manifestação da fiscal, da Contratada e Parecer Jurídico, que seguem anexos ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, 06 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

SEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: